



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 6777/07
PLCE. Nº 088/07

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 48 do PLCE nº 088/07, que Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano no Município De Porto Alegre, institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre - PDDUA, e dá outras providências, que passarão a ter a seguinte redação:

EMENDA Nº 159

Altera a redação do parágrafo 3º do Art. 48 do PLCE nº 088/07, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 48.

§ 3º O Poder Executivo publicará semestralmente, a partir de seis meses da publicação desta lei, descrição das condições de desenvolvimento da cidade no Diário Oficial de Porto Alegre, ou em documento específico, a ser amplamente divulgado, com prioridade para os representantes de Associações de Bairros e de Moradores do Município.

JUSTIFICATIVA

A fixação do prazo para o início das publicações visa garantir que o dispositivo seja efetivamente aplicado, sob pena de manter-se a exigência indefinidamente.

Sala das Sessões em 30 de maio de 2008.

**Vereadora Maristela Maffei,
Líder da Bancada do PCdoB**